TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.269 DE 24 DE MARÇO DE 1981.

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 191 de 18 de novembro de 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 191, de 18 de novembro de 1980.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para atendimento da seguinte despesa:

RECURSOS PRÓPRIOS

0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0106.0307.0212.01 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Fazenda

3.1.1.3.00 Obrigações Patronais.....Cr$ 80.000,00

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0107.0307.0212.01 Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração

3.2.5.4.00 Apoio Financeiro a Estudantes.....Cr$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, fica reduzida no orçamento a seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS

0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0106.0307.0212.01 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

4.1.2.0.00 Equipamentos e Material Permanente..... ..... Cr$ 80.000,00

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0107.0307.0212.01 Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.3.1.00 Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor apartir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal Planej.e Coordenação

Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
p/ Secretário Municipal de Fazenda

Téc.ADM. SÉRGIO BAFFI
Secretário Municipal de Administração

Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral